

NOTAS & RECOMENDAÇÕES

1. Investir é uma decisão sua.
2. Pode abrir a sua empresa online (gue.gov.ao) ou presencialmente.
3. NUNCA faça pagamento em mãos.
4. Os funcionários do GUE não podem prestar consultoria ou serem advogados relativamente aos processos que devam tramitar no GUE.
5. Abertura de uma empresa gera sempre responsabilidade tributária para com o Estado. Consulte a AGT (www.agt.minfin.gov.ao).
6. Os Advogados podem requerer certos registos (nomeação de gerência, mudança de sede, por exemplo) sem a apresentação de procuração (Artigo 144.o, n.o 2 da Lei 1/97, de 17 de Janeiro).
7. Apenas pode-se conferir procuração a um advogado ou a outro sócio. Consulte a Lei n.o 8/17, de 13 de Março. Se o procurador for Advogado, deve juntar cópia da Cédula Profissional.
8. Os estrangeiros não precisam de autorização especial para constituírem uma empresa em Angola.
9. Todos os documentos que venham do exterior do país devem ter autenticação consular.
10. DENUNCIE à Direcção qualquer cobrança indevida, tentativa de extorsão ou dificuldades anormais que enfrentar (+244 222 760 682, reclamacao@gue.gov.ao).

POSTOS DE ATENDIMENTO

GUE SEDE: Avenida Dr. António Agostinho Neto, Nova Marginal-Ingombota, edifício DNIRN – RC & 2º Andar;

AIPEX: Rua Kwame Nkrumah, nº 8 / nº 10 no Município da Maianga;

NOSSO CENTRO: Avenida 21 de Janeiro, no Shopping Nosso Centro 1º andar;

GUE-CONSERVATÓRIA: Travessa José Anchieta, entrada da 3.ª Esquadra no segundo cruzamento à Direita, sentido antiga Clínica da Sonangol, Bairro Vila Alice;

GUE - ZONA ECONÓMICA ESPECIAL-GAI: Estrada de Catete, á direita, Km 25, Zona Económica Especial, Província de Icolo e Bengo;

MALANGE: Rua Louro da Gama, Bairro Azul, Centro da Cidade, casa s/nº junto à administração Municipal de Malanje;

BENGUELA: Município de Benguela, Avenida Aires de Almeida Santos nº 216 zona C;

BIÉ: Município do Cuito, Bairro Castanheira, Rua Raimundo Serrão;

HUÍLA: Bairro Comercial, Rua Dr. António Agostinho Neto (próximo a Administração do Lubango);

SUMBE: Edifício IU, Torre B, estrada nacional nº 100, controle sul, Bairro Estaleiro Boa Vida;

NAMIBE: Centralidade Praia Amélia, Edifício K1, Município de Mocâmedes.

Website: gue.gov.ao

atendimento@gue.gov.ao/atendimento.gue@minjusdh.gov.ao

reclamacao@gue.gov.ao/reclamacao.gue@minjusdh.gov.ao

secretaria@gue.gov.ao/secretaria@minjusdh.gov.ao

+244 222 760 682 | +244 222 760 685 | +244 222 760 686



GUE
GUICHÉ ÚNICO
DA EMPRESA



ALTERAÇÕES: SOCIEDADES COMERCIAIS



GOVERNO DE
ANGOLA

minjusdh.gov.ao
Ministério da Justiça
e dos Direitos Humanos

+244 934 674 040

+244 222 760 680

www.gue.gov.ao



QUEM PODE DAR ENTRADA?

Sócio, gerente, administrador ou advogado.



COMO FAZER O AVERBAMENTO DO COMERCIANTE EM NOME INDIVIDUAL?

1. De forma presencial (em um dos postos de atendimento do Guiché Único da Empresa)
2. Online (registar-se no portal www.gue.gov.ao).



A PESSOA ESTRANGEIRA PRECISA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ALTERAR UM ACTO À SUA EMPRESA?

Não, basta que esteja legalmente no país ou que esteja devidamente representado por um advogado.



QUE TIPO DE EMPRESAS PODEM SER ALTERADAS NO GUE?

- Comerciante em nome individual - **1 pessoa**
- Cooperativas - **10 membros no mínimo**
- Sociedade por quota unipessoal - **1 sócio**
- Sociedade por quota pluripessoal - **2 sócios no mínimo**
- Sociedade anónima unipessoal - **1 accionista**
- Sociedade anónima pluripessoal - **5 accionistas mínimo**
- Sucursal e Escritório de representação
- Agrupamento De Empresa - **2 empresas mínimo**



A ALTERAÇÃO DEVE SER POR ESCRITURA PÚBLICA ?

Sim,

- a) Quando a forma de constituição da sociedade for por escritura pública;
- b) Nos casos de transformação de sociedades entre tipos distintos;
- c) Quando envolvem bens imóveis e quando os sócios decidem alterar por esta via.

Não, quando a forma de constituição da sociedade for por contrato social.



AINDA É EXIGÍVEL A PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA?

Não. A publicação é feita online (gue.gov.ao/portal/publicacao), de acordo com a Lei nº 11/15, de 17 de Fevereiro, Decreto Presidencial nº 153/16, de 5 de Agosto, alterado pelo Decreto Presidencial nº 60/20, de 3 de Março, e Decreto Executivo do Ministerio da Justiça e dos Direitos Humanos nº 168/20, de 1 de Junho.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS EM FUNÇÃO DO TIPO DE ALTERAÇÃO:

Nomeação dos órgãos sociais: B.I.(nacional), passaporte e visto de trabalho ou/e cartão de residente (estrangeiro).

Nomeação de procurador: B.I.(nacional), passaporte e visto de trabalho ou/e cartão de residente (estrangeiro) e procuração.

Renúncia dos órgãos sociais: Carta de renúncia dirigida a sociedade assinada pelo renunciante, com carimbo da empresa.

Cessão de quotas: Contrato de cessão com assinaturas reconhecidas presencialmente (nos casos que é feito sem recurso e escritura pública).

Aumento do capital social: Comprovativo da realização do capital.

Dissolução e liquidação: Declaração de conformidade, documento contendo a partilha dos bens sociais, relatório de contas/balanço dos 3 (três) últimos anos assinados pelo técnico de contas inscrito na ordem dos contabilistas.

Mudança de firma: Novo certificado de Admissibilidade.

Transformação de Sociedade: Novo certificado de admissibilidade, novo contrato de sociedade, relatório de contas/ balanço dos 3 (três) últimos exercícios assinados pelo técnico de contas inscrito na ordem dos contabilistas.

Penhor: Contrato.

Fusão e Cisão: Projecto de fusão e cisão.

OBS 1: Conjugar o ponto 1 e o 2, quando aplicável.

OBS 2: Caso a escritura de alteração seja feita fora do GUE, o utente deverá anexar ao processo a escritura pública original. As actas podem ser reconhecidas no GUE.

Publicação de processo:

- Certificado de publicação;
- Todos documentos que deram origem ao acto a publicar;
- Terminal telefónico.

VALORES A PAGAR:

Guiché Único da Empresa.....**9.500,00 Kz** acrescido do emolumento calculado da alteração solicitada.

OBS 1: Se for necessário o reconhecimento de assinatura, paga-se **1.135,00 Kz** por cada assinatura.

OBS 2: Para a feitura dos cálculos emolumentares deve apresentar a acta original e a certidão comercial.



2ª VIA DE DOCUMENTOS:

Quem pode dar entrada?

- Qualquer pessoa que tenha algum interesse na sociedade.

Documentos necessário:

- Cópia do B.I.(nacional), Passaporte e cartão de autorização de residência (estrangeiro), número do telemóvel e email.
- Cópia do documento que pretende solicitar a segunda via (caso tenha)

OBS: Outras alterações não constantes do folheto deverá contactar o técnico em serviço.

Valores a pagar:

- Taxa do GUE.....**9.500,00 Kz**
- Certidão do Registo Comercial...**6.600,00 Kz**
- Escritura Pública.....**3.353,00 Kz**
- Contrato de constituição**6.600,00 Kz**
+220,00 por cada lauda (lado escrito)
- Renovação do Certificado de Admissibilidade **29.000,00 Kz**
- Por cada documento solicitado, acresce-se a taxa do GUE.....**9.500,00 Kz**

Além da identificação, é necessário o nº de telefone e o email de todos os intervenientes incluindo para os conjugos dos sócios.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Certidão Comercial.
- B.I. dos sócios (exigível também para os novos sócios, gerentes, e procuradores)
- Acta Deliberativa ou Escritura Pública (caso tenha) onde constam as alterações pretendidas;
- Número de telefone e email dos sócios
- Procuração, cedúla profissional e B.I. (no caso de ser o advogado a assinar os documentos)

